

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 9/2024-047-PE/SRP
(Processo Administrativo n.º 9/2024-047-PE/SRP)

O MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ – ESTADO DO PARÁ, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, neste ato representado pela **Sr. Artemes Silva de Oliveira – Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais torna público, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO**, nos termos **Art. 6º, XLI, c/c 84 da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2024, Decreto Municipal nº442/2024, Lei Complementar 123/2006** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00 do dia 13/12/2024 às 08h00 do dia 30/12/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Das 08h00 do dia 30/12/2024 às 08h00 do dia 30/12/2024. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 08h00 do dia 30/12/2024.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRAFICOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE IPIXUNA DO PARÁ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.2. A licitação será dividida em por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. A participação no presente Pregão Eletrônica se dará mediante realização sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico**, disponível no endereço eletrônico: comprasm2atecnologia.com.br.

2.2. Os interessados deverão se inscrever previamente, realizando o devido credenciamento junto ao **PORTAL M2A TECNOLOGIA**; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento; que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a). Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

1) - No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

2) - Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;

3) - O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.

b) - Demais documentos exigíveis pelo **PORTAL M2A TECNOLOGIA comprasm2atecnologia.com.br.**

2.2.1. O acesso do operador ao Pregão Eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **Pregão Eletrônico**.

2.2.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão público **Pregão Eletrônico**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

2.2.5. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.2.7. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará ao **PORTAL M2A TECNOLOGIA**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

2.2.8. Nos itens que compõem o anexo I deste Edital, poderão participar empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e demais empresas, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão Eletrônico, que atendam às exigências deste Edital.

a) - Nos itens de contratação cujo valor estimado seja de até R\$: 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) somente poderão participar empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e demais beneficiárias da Lei Complementar 123/2006, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão Eletrônico, que atendam às exigências deste Edital.

2.2.9. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3.1. Não poderão disputar esta licitação:

2.3.2. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.4. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio (conforme consignado no ETP);

2.4.1. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.4.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.4.3. O impedimento de que trata o item 2.4.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive asua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.1 e **2.4.2** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.4.6. O disposto nos itens **2.4.1** e **2.4.2** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.4.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.4.8. A vedação de que trata o item 2.4.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.1.2. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá apresentar junto à plataforma do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, às seguintes declarações:

a). Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ocorrências posteriores;

b). Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

c). Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d). Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e). Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

f). Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

g). Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

3.1.3. O atendimento ao subitem 3.1.2 poderá ser através da apresentação de **Declaração Unificada**, junto à plataforma do sistema eletrônico, no momento da inserção da proposta de preço inicial.

3.1.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.6. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.1.7. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.1.8. A falsidade das declarações de que trata os itens 3.1.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.1.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.2. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.2.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.2.2. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.2.3. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.2.4. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido eo intervalo de que trata o subitem acima.

3.2.5. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.2.6. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.2.7. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.2.8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.2.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.2.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.3. DA GARANTIA DA PROPOSTA

3.3.1. A empresa licitante deverá recolher, a título de caução de garantia de proposta, o percentual de 1% (Um por cento) do valor do somatório dos itens em que a licitante optou por concorrer, e que compõem este **PREGÃO ELETRÔNICO, conforme trata o Art. 58 da Lei nº 14.133/21, respeitado os limites disposto na Portaria SF nº 338/21.** Esta caução poderá ser feita em qualquer das modalidades previstas no **Art. 96, Paragrafo §1º da Lei 14.133/21**, a fim de proteger a Entidade de Licitação contra atos ou omissões das Licitantes.

a). O valor total estimado do presente objeto é de **R\$: 11.952.187,43** (onze milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos), conforme documentos acostados nos autos, conforme termo de referência anexo I.

c). O valor total da garantia para o presente objeto será de **R\$:119.521,87** (Cento e Dezenove Mil, Quinhentos e Vinte e Um Reais e Oitenta e Sete Centavos).

Obs: A caução em dinheiro deverá ser depositado na CONTA CORRENTE Nº 13.523-2, BANCO DO BRASIL - AGENCIA: 4876-3, em favor de Prefeitura Municipal de IPIXUNA DO PARÁ - CAUÇÃO - CPL, CNPJ nº 83.268.011/0001 – 84.

3.3.2. A solicitação do Ofício Garantia deverá ser realizada pelo [e-mail licitacaoipixunadopara@gmail.com](mailto:licitacaoipixunadopara@gmail.com), até o segundo dia que antecede a data de abertura da licitação, no qual deverá conter todas as informações da empresa, bem como as informações referentes ao seguro garantia realizado (conforme modalidades previstas no **Art. 96, Paragrafo §1º da Lei 14.133/21**).

3.3.3. Após emissão do Ofício Garantia caberá a licitante apresentar o recolhimento da garantia a Secretaria Municipal de Administração, através do [e-mail, licitacaoipixunadopara@gmail.com](mailto:licitacaoipixunadopara@gmail.com), até o segundo dia que antecede a data de abertura da licitação, devendo ser observado o horário do protocolo dos documentos de habilitação junta à plataforma eletrônica cujo endereço é comprasm2atecnologia.com.br.

3.3.4. O comprovante do recolhimento da garantia para licitar deverá ser apresentado juntamente com os documentos elencados neste edital sob pena de não aceitação.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.3.5. A Secretaria Municipal de Finanças/tributos não emitirá o comprovante do recolhimento da garantia, sem o Ofício Garantia devidamente preenchido e assinado pela Comissão de Contratação da presente licitação (**caso a caução em dinheiro**).

3.3.6. A Garantia não poderá ter validade inferior a 120 (Cento e Vinte) dias da abertura do certame;

8.4.7. A Comissão de Contratação da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, enviadas para e-mails diferentes do informado neste instrumento, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.

3.3.8. A garantia de proposta poderá ser conforme trata o **Art. 58 da Lei nº 14.133/21, respeitado os limites disposto na Portaria SF nº 338/21**. Esta caução poderá ser feita em qualquer das modalidades previstas no **Art. 96, Paragrafo §1º da Lei 14.133/21**.

3.3.9. A Garantia em espécie será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Todas as especificações do objeto deverão ser contidas na proposta e plataforma eletrônica.

4.1.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.1.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.1.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, acotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.1.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.1.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.1.9. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.2.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos neste edital.

4.2.2. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.1.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.1.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.1.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.1.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.1.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.1.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.1.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.1.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.1.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

a). O intervalo mínimo de diferencia de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$: 0,05 (Cinco Centavos).

5.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.2.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.2.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.2.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.2.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta.

5.2.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.2.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.2.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.2.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.3. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.3.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.3.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO REFERENTE AS TABELAS REFERIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme definido neste Edital e seus anexos;

5.3.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.3.4. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.3.5. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.3.6. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.3.7. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.3.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.3.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.4. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.4.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.4.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.4.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.4.4. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.4.5. Empresas estabelecidas no território do Estado do Pará;

5.4.6. Empresas brasileiras;

5.4.7. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.4.8. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.4.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.5. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.5.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.5.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

5.5.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.5.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.5.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 - DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.11 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastros de impedidos e inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas do Estado de onde tiver sede o particular, e cadastro de fornecedores sancionados deste Município;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c). Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.1.4. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.1.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.6. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.1.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o previsto em lei e este edital.

6.1.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

a) - Será desclassificada a proposta vencedora que:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) - Contiver vícios insanáveis;
- c) - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- d) - Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;
- e) - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração (Art. 34 da IN 73/22);

Obs: O Agente de Contratação no uso de suas atribuições legais poderá, após a fase de lances solicitar a comprovação da exequibilidade da proposta vencedora, através de apresentação de composição de preços unitária, juntamente com as notas fiscais, no intuito de verificar se os preços ofertados, não afetarão a entrega dos produtos/serviços, e principalmente a continuidade dos serviços públicos.

f) - O prazo para comprovação da exequibilidade de proposta será de, 120(Cento e Vinte) minutos a partir da solicitação do agente de contratação.

g) - Caso a licitante não consiga comprovar a exequibilidade de sua proposta, no prazo estabelecido no item 6.1.8, terá sua proposta desclassificada (salvo o contraditório e a ampla defesa).

6.1.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.2.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.2.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.2.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no **Termo de Referência**.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme **ANEXO I** do edital.

7.1.1. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do (a) Pregoeiro (a) solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

7.1.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.1.3. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.1.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.1.5. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

válidos por no máximo **90 (Noventa) dias**, após a sua data de emissão (salvo o contraditório e ampla defesa).

7.1.6. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.1.7. As empresas participantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014).

7.1.8. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das empresas participantes, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, e a critério da Administração, prorrogáveis por igual período; cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

7.1.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Lei Federal nº 14.133/21.

7.2.1. Os documentos exigidos para habilitação que deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.2.2. A exigência dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.2.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.2.4. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.2.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.2.6. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo previsto em lei.

7.2.7. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, depois de concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8 - DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação dos licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.1.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.1.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.1.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.1.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.1.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.1.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.1.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.1.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.2.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio, www.prefeituraipixunadopara.pa.gov.br e/ou no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP.

9 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como em legislação própria.

9.1.1. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

9.1.2. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.1.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato/ata;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.1.4. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- c) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9.1.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1.6. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances:

9.1.7. A sanção prevista no item 9, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Barra do Jacar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.1.8. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado.

9.1.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.2.1. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.2.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.2.3. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.2.4. As peculiaridades do caso concreto;

9.2.5. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.2.6. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.2.7. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.2.8. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.2.9. O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à

CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde: $I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.1.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **em campo próprio na plataforma PORTAL M2A TECNOLOGIA, cujo endereço eletrônico é comprasm2atecnologia.com.br**.

10.1.3. A impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro/Agente de Contratação, e conter o nome completo do responsável, indicação a modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

10.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.1.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.1.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração homologará o processo licitatório e convo-cará o representante legal da empresa licitante para assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu produto registrado, nos termos do Art. 90, da Lei Federal nº 14.133/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da mesma Lei e Decreto Municipal nº 001/24.

11.1.1. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do detentor, e motivo justificado.

11.1.2. Uma vez assinada a Ata de Registro de preços, assume o **REGISTRADO** o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo registro de preços os pedidos realizados pela Administração, quando então será celebrado o respectivo contrato ou instrumento equivalente, estabelecendo quantidades, prazos de entrega e demais características dos serviços a serem prestados.

11.1.3. Sera facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.1.4. Será registrado apenas o valor do vencedor da disputa para o respectivo item.

11.1.5. A partir da assinatura da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

11.1.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.1.7. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência iniciada na data da sua publicação, que se estenderá pelo período de 12 (doze) meses; poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.1.8. Para efeitos de garantia dos produtos e ou serviços, o prazo de vigência dos contratos se darão até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, ou conforme descrita no produto; e de conformidade como descrito na Proposta de Preços da CONTRATADA.

11.1.9. A Ata de Registro de Preços será tramitada pelo Setor de Contratos e com o Gestor do Contrato, localizado no paço municipal devendo todos os assuntos pertinentes ser tratados diretamente no setor de licitação e contratos ou por e-mail: llicitacaoipixunadopara@gmail.com.

12 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O preço registrado poderá, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico- financeiro, para mais ou para menos.

12.1.1. Quando o preço de mercado se tornar inferior aos preços registrados, a Administração adotará as seguintes providências:

12.1.2. Convocação do Detentor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;

12.1.3. Liberar o Detentor do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos já firmados;

12.1.4. Convocação dos demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o requerimento/proposta, devidamente comprovado e justificado, de equilíbrio econômico-financeiro para mais, deverá partir do fornecedor; que deverá ser feito acompanhada de documentos, tais como notas fiscais de aquisição e/ou outros insumos, bem como outros documentos legais emitidos por órgãos governamentais, alusivos à época da elaboração da proposta ou no decorrer da vigência da Ata de Registro de Preços; e, do momento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro; sendo de

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

responsabilidade exclusiva da contratada o fornecimento desses documentos.

12.1.6. A solicitação acima será objeto de análise por parte do Gestor de Contratos, sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão e posteriormente encaminhado ao setor do contrato.

13 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

13.1.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

13.1.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

14 - DA ENTREGA E DO PRAZO.

14.1. A entrega dos serviços deverá ocorrer em conformidade com as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL e SECRETARIAS** vinculadas, prazo este que não poderá exceder o máximo de 3 (Três) dias contados a partir da data de recebimento da **ORDEM DE SERVIÇOS**. Imediatamente após a entrega dos **SERVIÇOS**, objetos desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo setor responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos mesmos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressa neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

14.1.1. Imediatamente após a entrega dos serviços, objetos desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo setor responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos serviços fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressa neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

se a contratada às penalidades.

14.1.2. Os serviços deverão ser entregues em perfeito estado de para consumo/uso. O não cumprimento dessa condição acarretará na devolução dos serviços à empresa detentora da Ata, tendo as custas de devolução e reenvio por conta da referida empresa.

14.1.3. Os serviços deverão ser entregues em conformidade com o termo de referência com no máximo 50% do tempo de vida útil contado a partir da data de fabricação, ou seja, com 80% da sua validade intacta.

14.1.4. **A PREFEITURA MUNICIPAL** será rigorosa na conferência dos serviços entregues, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade do serviço entregue.

14.1.5. Os serviços deverão obedecer todas as normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos.

14.1.6. Os serviços em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 02 (Dois) dias, sob pena de cancelamento da compra.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.1.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.1.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.1.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.1.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.1.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.1.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.1.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.1.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.1.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência, através do endereço eletrônico www.prefeituraipixunadopara.pa.gov.br, e na Plataforma, através do endereço eletrônico comprasm2atecnologia.com.br.

15.2. Os Trabalhos serão conduzidos por Servidor do Município de **IPIXUNA DO PARÁ – Estado do Pará**, denominado Agente de Contratação (conforme portaria nº 76/2024), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do “**PORTAL M2A TECNOLOGIA**” constantes da página eletrônica (comprasm2atecnologia.com.br).

15.2.1. Mais informações referentes este Pregão Eletrônico poderá ser solicitado por e-mail: licitacaoipixunadopara@gmail.com.

15.2.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.2.3. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.2.4. ANEXO II - Termo de Referência

15.2.5. ANEXO III – *Modelo de Declaração Unificada;*

15.2.6. ANEXO IV – *Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor)*

15.2.7. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato/Ata

15.2.8. ANEXO VI – *Atestado de Capacidade Técnica*

Ipixuana do Pará/Pa, 12 de dezembro de 2024.

ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 - Habilitação jurídica:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.2.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.2.2. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.2.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.2.5. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- 1.2.6. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 1.2.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.2.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).**
 - a). Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**
 - b). Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;**
 - c). Sicafe;**
- 2.1.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
- 2.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

na forma da lei;

2.1.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.1.6. Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais) originária do site www.tjdft.jus.br,

2.1.7. Certidão (Nada Consta) de Distribuição Cível e Criminal originária do Estado de origem do participante através do site: (portal.trf1.jus.br/sjpa/);

a). Regularidade perante a Fazenda Municipal de **IPIXUNA DO PARÁ**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários**.

b). Na hipótese de não estar cadastrado como contribuinte neste Município, o licitante com sede fora do Município de **IPIXUNA DO PARÁ** deverá apresentar **declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de IPIXUNA DO PARÁ** relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

c). Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 68, inciso VI da Lei nº 14.133/21.

d). Poderão ser aceitas certidões positivas com efeito de negativas ou cujos débitos estejam judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa por decisão judicial, conforme **Decreto nº 62.100/2022**.

3 - Quanto à Qualificação Econômica – Financeira (Art. 69, da Lei Federal 14.133/2021):

3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS -DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1). No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

a.2) - A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo LG = ;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Ativo Total

SG = ----- ;

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Ativo Circulante

LC =----- ; e

Passivo Circulante

b) - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

c) - Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de efetuar os cálculos;

d) - Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- a) - Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b) - Publicados em Diário Oficial;
- c) - Publicados em jornal de grande circulação;
- d) - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2). Sociedades limitada(LTDA):

- a) -Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- b) - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- c) - Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.
- d). Apresentar capital mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação;

3). Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n.º 123/2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte"SIMPLES":

- a) - Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- b) - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- c) - Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.
- d) - Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.
- e) - Apresentar capital mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação;

4). Sociedade criada no exercício em curso:

- a) - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

1). O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

c). Apresentar capital mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a presente contratação;

d). Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital.

e). Relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

3.1.1. As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do **SPED CONTÁBIL** e apresentarem suas demonstrações conforme o item 10.4, deverá comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à **Receita Federal**, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do **SPED**, juntamente com o **Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital**;

3.1.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.1.3. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor ou Órgão equivalente, na sede da Pessoa Jurídica.

4 - Qualificação Técnica (Art. 67, da Lei Federal 14.133/2024).

4.1. Comprovação da capacitação **Técnico-Operacional** para o objeto licitado, através da apresentação de 01 (um) ou mais atestados de execução dos serviços objeto desta licitação, que demonstre a execução dos serviços definidos no termo de referencia, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução do serviço, **compatível em características, quantidades e prazos com o objeto**, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos atestados emitidos em nome da empresa licitante, em conformidade com o **Art. 67, Inciso II, § 2º, § 5º da Lei Federal 14.133/2021**:

a) O (s) atestado (s) ou declaração (ões) deverá (ão), obrigatoriamente, possuir a relação do (s) Serviço prestado (s) contendo no mínimo: descrição, unidade e quantitativo (s) compatível com o termo de referencia deste edital;

b) O (s) atestado(s) fornecido(s), deverão comprovar aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em **características, quantidades e prazos** de acordo com o objeto da licitação na forma do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/21 que indiquem nome, função, endereço, E-mail e o telefone/fax de contato do(s) atestador (es);

c) Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), 50% (Cinquenta por Cento) das quantidades estimadas na Licitação para o **TOTAL DE ITENS(M)** vencidos de cada empresa, conforme **Art. 67, Inciso II, § 2º, § 5º da Lei Federal 14.133/2021**.

Obs: A Comissão de Licitação poderá solicitar dos licitantes, contratos e/ou notas fiscais para comprovação da execução dos referidos serviços, em compatibilidade com atestado apresentado, caso a licitante não comprove a execução dos serviços previstos em seu atestado, esta comissão entenderá que o referido atestado é falso, neste sentido, encaminhará para assessoria jurídica para que tome as medidas cabíveis.

d) Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante;

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

4.1. Declarações (Apresentar junto a plataforma do sistema eletrônico, no momento da inserção da proposta de preços inicial)

4.1.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;

4.1.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.1.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.1.5. Que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.1.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.1.7. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.

Obs: Referente às declarações acima, poderá apresentar **Declaração Unificada**, conforme **modelo constante do anexo III** deste edital.

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser anexados no sistema eletrônico ([PORTAL M2A TECNOLOGIA](#)) no momento da digitação da proposta inicial ou deverão ser enviados após a disputa por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação do pregoeiro (se for o caso).

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRAFICOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE IPIXUNA DO PARÁ**, com valor médios extraído do (www.precodereferenciam2atecnologia).

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Confecção de faixas	70.0	Unidade	223,33	15.633,10
CONFECÇÃO DE FAIXAS					
2	FICHA DE PRATELEIRA	25.0	Bloco	45,05	1.126,25
FICHA DE PRATELEIRA					
3	FICHA DE EVOLUÇÃO	1000.0	Bloco	37,32	37.320,00
FICHA DE EVOLUÇÃO					
4	FICHA DE PUERICULTURA	15.0	Bloco	24,57	368,55
FICHA DE PUERICULTURA					
5	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA	150.0	Bloco	35,83	5.374,50
FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA					
6	PARTOGRAMA	1000.0	Unidade	41,71	41.710,00
PARTOGRAMA					
7	COPIA PRETO E BRANCO	548000.0	Unidade	0,70	383.600,00
COPIA PRETO E BRANCO - impressão a laser em papel simples A4 alta alvura, 75 gramas					
8	COPIA COLORIDA	251360.0	Unidade	2,86	718.889,60
COPIA COLORIDA - em impressão a laser, folha A4 colorida simples de alta alvura com 75gramas.					
9	CONFECÇÃO DE BLOCO DE ATIVIDADES	120000.0	Bloco	22,28	2.673.600,00
CONFECÇÃO DE BLOCO DE ATIVIDADES - Impressão e confecção de blocos de atividades escolares contendo 58 paginas CADA BLOCO, conforme modelo enviado pela Secretaria Municipal de Educação.					
10	COPIA COLORIDA AMPLIADA - IMPRESSÃO A LASER, FOLHA A3	50000.0	Unidade	2,54	127.000,00
COPIA COLORIDA AMPLIADA - IMPRESSÃO A LASER, FOLHA A3 - impressão a laser, folha A3 colorida simples de alta alvura com 75 gramas					
11	SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO ACIMA DE 100 FOLHAS	1500.0	Unidade	32,20	48.300,00
SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO ACIMA DE 100 FOLHAS - papel sulfite A4 75g, encadernação: espiral capa da frente: transparente, capa do verso, preta, espiral, cor: preta, acima de 100 folhas.					

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

12	ADESIVO DE CORTE 16X22CM	1150.0	Unidade	6,08	6.992,00
ADESIVO DE CORTE 16X22CM, com corte fina 1 5x21cm impresso em papel adesivo 4 cores					
13	CONFECÇÃO DE CARTAZ 32X66 CM	1140.0	Unidade	6,01	6.851,40
Em papel coucher, brilho 120gr, impresso em policromia					
14	CONFECÇÃO DE CARTAZ 48X64CM	1140.0	Unidade	12,04	13.725,60
Em papel coucher, brilho 120gr, impresso em policromia					
15	SERVIÇO DE IMPRESSAO DE CERTIFICADO A5	6400.0	Unidade	6,94	44.416,00
Em papel off set, 150gr impressão em 4 cores frente e verso					
16	CONFECÇÃO DE CERTIFICADO 21X29CM	21500.0	Unidade	8,25	177.375,00
Em papel sulfite 240gr 7cm em 4 cores.					
17	CAPA DE PROCESSO	1152.0	Bloco	8,57	9.872,64
CAPA DE PROCESSO					
18	ADESIVO	980.0	Unidade	5,79	5.674,20
medindo: 14,5x18cm, impresso em papel adesivo, em 04 cores.					
19	CONVITE	11550.0	Unidade	7,75	89.512,50
EMm impressão digital colorido.					
20	ENVELOPE BRANCO	11800.0	Unidade	4,06	47.908,00
Tipo memorando, Timbrado, 22x32cm, Ap 75g, em policromia.					
21	FOLDERES FORMATO ABERTO	59500.0	Unidade	1,47	87.465,00
medindo: 46X21cm, com duas dobras, em papel coucher, brilho 150gr, 04 cores frente e verso.					
22	PANFLETOS	57200.0	Unidade	1,83	104.676,00
medindo: 16x22cm, em papel off set 90gr, impressão em uma única cor.					
23	CONFECÇÃO DE BANNER 1,20X0,90CM	310.0	Unidade	152,25	47.197,50
Em policromia sobre lona vilica, acabamento com duas hastes corda de sustentação para suporte					
24	CONFECÇÃO DE BANNER 2,5X3,00M	260.0	Unidade	300,78	78.202,80
: Em policromia sobre lona vilica, acabamento com duas hastes corda de sustentação para suporte					
25					
	CONFECÇÃO DE BANNER 4,00X1,50M	280.0	Unidade	393,80	110.264,00
: Em policromia sobre lona vilica, acabamento com duas hastes corda de sustentação para suporte					

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

26	CONFECÇÃO DE BANNER 0,60X1,80M	210.0	Unidade	144,13	30.267,30
: Em policromia sobre lona vilica, acabamento com duas hastes corda de sustentação para suporte					
27	CONFECÇÃO DE BANNER 1,50X2,00M	610.0	Unidade	54,02	32.952,20
: Em policromia sobre lona vilica, acabamento com duas hastes corda de sustentação para suporte.					
28	CONFECÇÃO DE CARTAZ 29,7X41CM	1140.0	Unidade	6,50	7.410,00
Em papel coucher, brilho 120gr, impresso em policromia					
29	CRACHÁ FUNCIONAL	900.0	Unidade	30,78	27.702,00
: Em PVC 6X9cm, em 04 cores diversas.					
30	FAIXA EM MORIN BRANCO	205.0	Unidade	212,96	43.656,80
medindo: 0,80x4,00m, impressão em uma cor, com acabamento, com hastes de madeira ou canaletas					
31	FOLDER FORMATO ABERTO	59500.0	Unidade	1,87	111.265,00
: medindo: 12x22cm, com duas dobras, em papel coucher, brilho 150gr, 04 cores frente e verso					
32	FOLDER INFORMATIVO	58200.0	Unidade	1,89	109.998,00
: Medindo: 21x29cm, 7cm, em papel coucher, brilho 115gr, 4x4 cor					
33	SERVIÇO EM IMPRESSÃO DE REVISTA	27500.0	Unidade	10,18	279.950,00
REVISTA EM POLICROMIA CTP COM 28 PAGINAS, EM PAPEL COUCHE BRILHO 155, MEDINDO ABERTO 43X31 E FECHADO 21X31, DOBRA, VINCO					
34	SERVIÇO EM IMPRESSÃO DE REVISTAMEDIA	21400.0	Unidade	8,69	185.966,00
: REVISTA EM POLICROMIA CTP COM 28 PAGINAS, EM PAPEL COUCHE BRILHO 155, MEDINDO ABERTO 30X21 FECHADO 21X15, DOBRA, VINCO					
35	CONFECÇÃO DE CARIMBO RECIBO	5.0	Unidades 5 UNIDADE	53,30	266,50
CONFECÇÃO DE CARIMBO RECIBO - Confecção de carimbo recibo, emborrachado, fixado nas bases de madeira, metal ou plástico.					
36	CONFECÇÃO DE CARIMBO CONFERE	5.0	Unidade	51,30	256,50
CONFECÇÃO DE CARIMBO CONFERE - Confecção de carimbo confere, borracha fixada nas bases de madeira, metal ou plástico.					
37	CONFECÇÃO DE CARIMBO ATESTO	5.0	Unidade	56,68	283,40
CONFECÇÃO DE CARIMBO ATESTO - Confecção de carimbo atesto, borracha fixada nas bases laterais, metal ou plástico.					
38	CONFECÇÃO DE CARIMBO PROTOCOLO	5.0	Unidade	55,34	276,70
CONFECÇÃO DE CARIMBO PROTOCOLO - Confecção de carimbo protocolo, que é fixado nas bases de madeira, metal ou plástico.					
39	CONFECÇÃO DE CARIMBO ESPECIFICO	10.0	Unidade	49,63	496,30
CONFECÇÃO DE CARIMBO ESPECIFICO - Confecção de carimbo especifico, borracha que é fixada nas bases de madeira, metal ou plástico.					
40	CONFECÇÃO DE CARIMBRO ENGENHARIA	10.0	Unidade	53,91	539,10

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONFECCÃO DE CARIMBRTO ENGENHARIA - Confeccão de carimbo engenharia, borracha que é fixada nas bases de madeira,metal ou plástico.					
41	CONFECCÃO DE BANNERS MEDINDO:1,00X0,50CM	150.0	Unidade	76,19	11.428,50
CONFECCÃO DE BANNERS MEDINDO: 1,00X0,50CM - BANNER formato 1,00cmx0,50cm, lona com impressão digital 4/0acabamento com bastão nas partes superior e inferior e barbante.					
42	CONFECCÃO DE BANNERS MEDINDO1,10X0,80CM	300.0	Unidade	76,19	22.857,00
CONFECCÃO DE BANNERS MEDINDO 1,10X0,80CM - formato 1,10x0,80cm, lona com impressão digital 4/0 e acabamento com bastão nas partes superior e inferior e barbante.					
43	CONFECCÃO DE PLACA DE HONRA AOMERITO 17X13CM	70.0	Unidade	46,33	3.243,10
CONFECCÃO DE PLACA DE HONRA AO MERITO 17X13CM - vidro com medidas de 17x13cm e moldura de alumínio, medindo 6mm.					
44	CONFECCÃO DE PLACA DE HONRA AOMERITO 19X16CM	30.0	Unidade	51,33	1.539,90
CONFECCÃO DE PLACA DE HONRA AO MERITO 19X16CM - de vidro, tamanho 19x16cm e moldura de alumínio medindo 6mm.					
45	SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO	2500.0	Unidade	14,18	35.450,00
SERVIÇO DE ENCADERNAÇÃO - Papel sulfite A4 75g, encadernação: espiral, capa da frente: transparente, capa do verso, preta,espiral cor: preta, quantidade de folhas: 1 à 100 folhas.					
46	SERVIÇOS DE PLASTIFICAÇÃO DEPOLASEAL 0,07 MICRO FORMATO A4	3400.0	Unidade	8,97	30.498,00
SERVIÇOS DE PLASTIFICAÇÃO DE POLASEAL 0,07 MICRO FORMATO A4					
47	SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE CERTIFICADOFORMATO 21,0X29,7CM	3100.0	Unidade	7,63	23.653,00
SERVIÇO DE IMPRESSÃO DE CERTIFICADO FORMATO 21,0X29,7CM - confecção de fotolito, com impressão e acabamento, impresso em papel pêsico de 180g, 4/0 cores, formato 21,0x29,7cm					
48	TERMO DE RESPONSABILIDADE	3000.0	Unidade	31,44	94.320,00
TERMO DE RESPONSABILIDADE					
49	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL	300.0	Bloco	26,44	7.932,00
FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL					
50	FICHA PERINATAL	10.0	Bloco	37,53	375,30
FICHA PERINATAL					
51	ATESTADO MEDICO	6200.0	Unidade	21,85	135.470,00
ATESTADO MEDICO					
52	ATESTADO MEDICO	400.0	Bloco	19,73	7.892,00
ATESTADO MEDICO					
53	SOLICITAÇÃO DE EXAMES	4800.0	Unidade	42,55	204.240,00
SOLICITAÇÃO DE EXAMES					
54	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL	5.0	Bloco	26,44	132,20
BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL					
55	DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO	200.0	Bloco	42,55	8.510,00

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO					
56	REQUERIMENTO	10.0	Bloco	24,83	248,30
REQUERIMENTO					
57	OUTDOOR FRONTLIGHT	180.0	Unidade	879,97	158.394,60
OUTDOOR FRONTLIGHT: AREA DE VISUALIZAÇÃO 9MX 3M.					
58	FAIXA EM LONA DE 440G	710.0	Metro	270,94	192.367,40
medindo: 3,00x0,70cm, impressão em uma cor, com acabamento, com hastes de madeira ou canaletas.					
59	OUTDOOR EM LONA 440G	280.0	Unidade	859,32	240.609,60
medindo: 9,00X3,00 M					
60	CONFEÇÃO DE BANNER EM METROSQUADRADO	850.0	Metro	71,19	60.511,50
Em policromia, sobre lona vinil, acabamento com duas hastes com corda de sustentação para suporte ou acabamento com ilhós.					
61	TROFÉUS COM ACABAMENTO EMACRÍLICO	290.0	Unidade	157,03	45.538,70
Acabamento em acrílico com 2mm, medindo 30x15cm					
62	BLOCO DE NOTAS TAM. A5	10100.0	Unidade	16,46	166.246,00
Bloco contendo 100 folhas					
63	PLACA EM PVC	330.0	Unidade	36,81	12.147,30
Placa em PVC expandido em 10mm, com tamanho de 60x40cm					
64	AUTORIZAÇÃO DA CASA DE APOIO	2.0	Bloco	26,43	52,86
AUTORIZAÇÃO DA CASA DE APOIO					
65	FORMULARIO BPA	30.0	Bloco	28,33	849,90
FORMULARIO BPA					
66	NOVA FICHA DE ATENDIMENTO DO SAMU2021	5.0	Bloco	35,83	179,15
NOVA FICHA DE ATENDIMENTO DO SAMU 2021					
67	FORMULARIO DE FREQUENCIA/ FOLHA DE PONTO	5.0	Bloco	16,69	83,45
FORMULARIO DE FREQUENCIA/ FOLHA DE PONTO					
68	placa fotoluminescente Fabricada em PVC	35.0	Unidade	16,40	574,00
PLACA IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL: PVC, COMPRIMENTO: 30 CM, LARGURA: 20 CM, FOTOLUMINESCENTE					
69	CHEK-LIST DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA USB	3.0	Bloco	16,69	50,07
CHEK-LIST DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DA USB					
70	FICHA CLINICA ODONTOLÓGICA	50.0	Bloco	26,44	1.322,00

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FICHA CLINICA ODONTOLÓGICA					
71	FICHA DE REFERÊNCIA/CONTRA REFERENCIA	50.0	Bloco	21,40	1.070,00
FICHA DE REFERÊNCIA/CONTRA REFERENCIA					
72	FICHA DE EVOLUÇÃO ODONTOLÓGICA	50.0	Bloco	26,44	1.322,00
FICHA DE EVOLUÇÃO ODONTOLÓGICA					
73	PEDIDO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO	100.0	Bloco	24,33	2.433,00
PEDIDO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO					
74	ATESTADO ODONTOLÓGICO	50.0	Bloco	24,16	1.208,00
ATESTADO ODONTOLÓGICO					
75	RECEITUÁRIO	12600.0	Unidade	24,16	304.416,00
RECEITUÁRIO					
76	RECEITUÁRIO	200.0	Bloco	33,85	6.770,00
RECEITUÁRIO					
77	BLOCOS DE TERMO DE INTIMAÇÃO(CARBONADO)	10.0	Bloco	24,16	241,60
BLOCOS DE TERMO DE INTIMAÇÃO (CARBONADO)					
78	BLOCO DE TERMO DE NOTIFICAÇÃO (CARBONADO)	10.0	Bloco	22,09	220,90
BLOCO DE TERMO DE NOTIFICAÇÃO (CARBONADO)					
79	BLOCO DE TAXA DE FISCALIZAÇÃO(CARBONADO)	10.0	Bloco	29,21	292,10
BLOCO DE TAXA DE FISCALIZAÇÃO (CARBONADO)					
80	BLOCOS DE ATENDIMENTO ANTIRRÁBICO	5.0	Bloco	25,82	129,10
BLOCOS DE ATENDIMENTO ANTIRRÁBICO					
81	BLOCOS DE ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS	5.0	Bloco	31,05	155,25
BLOCOS DE ACIDENTES POR ANIMAIS PEÇONHENTOS					
82	Impressão de Licenças	1000.0	Unidade	23,94	23.940,00
Impressão em papel VEGER 180g					
83	BLOCO DE TERMO DE APREENÇÃO E/OU REMOÇÃO (CARBONADO)	10.0	Bloco	25,44	254,40
BLOCO DE TERMO DE APREENÇÃO E/OU REMOÇÃO (CARBONADO)					
84	CADASTRO DE DENÚNCIA	10.0	Bloco	19,73	197,30
CADASTRO DE DENÚNCIA					
85	CADASTRO ESTABELECIMENTO-PESSOA JURÍDICA	10.0	Bloco	26,44	264,40

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CADASTRO ESTABELECIMENTO-PESSOA JURÍDICA					
86	CADASTRO REQUERENTE AUTÔNOMO	10.0	Bloco	24,16	241,60
CADASTRO REQUERENTE AUTÔNOMO					
87	TERMO DE BAIXA (CARBONADO)	20.0	Bloco	21,40	428,00
TERMO DE BAIXA (CARBONADO)					
88	REGISTRO E CONTROLE E ATENDIMENTO DE CASOS DE LESHIMANIOSE TEG AMERICANA	2.0	Bloco	19,73	39,46
REGISTRO E CONTROLE E ATENDIMENTO DE CASOS DE LESHIMANIOSE TEG AMERICANA					
89	LIVRO E CONTROLE MEDICAMENTOS	2.0	Bloco	29,21	58,42
LIVRO E CONTROLE MEDICAMENTOS					
90	RELATORIO MENSAL DE EXAME REALIZADO DE LESHIMANIOSE TEGAMERICANA	4.0	Bloco	21,05	84,20
RELATORIO MENSAL DE EXAME REALIZADO DE LESHIMANIOSE TEG AMERICANA					
91	DADOS DE POSITIVIDADE E TRATAMENTO DE MALARIA	10.0	Bloco	26,44	264,40
DADOS DE POSITIVIDADE E TRATAMENTO DE MALARIA					
92	RESUMNO MENSAL DE PRODUTIVIDADE EDIAGNOSTICO DE LTA	10.0	Bloco	24,16	241,60
RESUMNO MENSAL DE PRODUTIVIDADE E DIAGNOSTICO DE LTA					
93	RESUMO DE DIAGNOSTICO DE LESHMANIOSE TEG.AMERICANA	2.0	Bloco	19,73	39,46
RESUMO DE DIAGNOSTICO DE LESHMANIOSE TEG.AMERICANA					
94	SIVEP SISTEMA DE INF. DE VIG.EPIDEMIOLOGICA NOT. DE CASOS DE MALARIA	10.0	Bloco	26,44	264,40
SIVEP SISTEMA DE INF. DE VIG.EPIDEMIOLOGICA NOT. DE CASOS DE MALARIA					
95	REGISTRO DIARIO DE DIAGNOSTICO DE MALARIA	2.0	Bloco	19,73	39,46
REGISTRO DIARIO DE DIAGNOSTICO DE MALARIA					
96	CONTROLE SEMANAL DE EFICIENCIA DOMICROSCOPISTA	2.0	Bloco	21,40	42,80
CONTROLE SEMANAL DE EFICIENCIA DO MICROSCOPISTA					
97	REGISTRO DIARIO DO LABORATORIO	2.0	Bloco	15,27	30,54
REGISTRO DIARIO DO LABORATORIO					
98	LIVRO DE REGISTRO DE LÂMINAS	2.0	Bloco	21,83	43,66
LIVRO DE REGISTRO DE LÂMINAS					
99	LABORATORIO REGIONAL	2.0	Bloco	21,40	42,80

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

LABORATORIO REGIONAL					
100	RESUMO MENSAL DO PROGRAMA DECONTROLE DE LESHMANIOSE	2.0	Bloco	30,88	61,76
RESUMO MENSAL DO PROGRAMA DE CONTROLE DE LESHMANIOSE					
101	FICHA DE SUPERVISÃO DE MALÁRIA	2.0	Bloco	21,40	42,80
FICHA DE SUPERVISÃO DE MALÁRIA					
102	BOLETIM DIÁRIO	10.0	Bloco	25,44	254,40
BOLETIM DIÁRIO					
103	RECONHECIMENTO	10.0	Bloco	17,73	177,30
RECONHECIMENTO					
104	FICHA DE VISITA DOMICILIAR TERRITORIAL ACE	10.0	Bloco	29,21	292,10
FICHA DE VISITA DOMICILIAR TERRITORIAL ACE					
105	FICHA DE VISITA DO ACE E ACS	5.0	Bloco	29,14	145,70
FICHA DE VISITA DO ACE E ACS					
106	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇOANTIVETORIAL	10.0	Bloco	34,83	348,30
RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL					
107	CAPA DE IPTU	5000.0	Unidade	5,88	29.400,00
Capa de IPTU, impressa em papel couchê 180g TAM 42x15cm					
108	INTINERARIO DE TRABALHO	2.0	Bloco	42,55	85,10
INTINERARIO DE TRABALHO					
109	BOLETIM SUPERVISAO DIRETA E INDIRETA PROG ESTADUAL DE CONTROLADA DENGUE	2.0	Bloco	26,44	52,88
BOLETIM SUPERVISAO DIRETA E INDIRETA PROG ESTADUAL DE CONTROLE DA DENGUE					
110	RESUMO DE RECONHECIMENTO	2.0	Bloco	26,44	52,88
RESUMO DE RECONHECIMENTO					
111	SEMANAL RESUMO SEMANAL DE SERVIÇOANTIVETORIAL	10.0	Bloco	26,44	264,40
SEMANAL RESUMO SEMANAL DE SERVIÇO ANTIVETORIAL					
112	PRONTUARIO	14000.0	Unidade	30,88	432.320,00
PRONTUARIO					
113	AIH	1200.0	Unidade	24,33	29.196,00
AIH					
114	RECEITUARIO	1200.0	Unidade	35,83	42.996,00

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

RECEITUARIO					
115	NOTIFICAÇÃO	1200.0	Unidade	26,44	31.728,00
NOTIFICAÇÃO					
116	FICHA DE INVESTIGAÇÃO SG	1200.0	Unidade	21,79	26.148,00
FICHA DE INVESTIGAÇÃO SG					
117	CENSO HOSPITALAR	1200.0	Unidade	33,06	39.672,00
CENSO HOSPITALAR					
118	PLANILHA DE SINAIS VITAIS	1200.0	Unidade	27,26	32.712,00
PLANILHA DE SINAIS VITAIS					
119	PRESCRIÇÃO MEDICA	3000.0	Unidade	40,85	122.550,00
PRESCRIÇÃO MEDICA					
120	RECEITUARIO CONTROLADO	500.0	Unidade	28,55	14.275,00
RECEITUARIO CONTROLADO					
121	SIVEP GRIPE	1200.0	Unidade	20,16	24.192,00
SIVEP GRIPE					
122	REQUERIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO	1200.0	Unidade	25,50	30.600,00
REQUERIMENTO DO MATERIAL DE CONSUMO					
123	SOLICITAÇÃO DE PRODUTOS HEMOTERAPICOS	500.0	Unidade	26,44	13.220,00
SOLICITAÇÃO DE PRODUTOS HEMOTERAPICOS					
124	FICHA DE COMPARECIMENTO	1200.0	Unidade	20,10	24.120,00
FICHA DE COMPARECIMENTO					
125	FICHA DE MONITORAMENTO DE ISOLAMENTO SOCIAL, SUSPEITO OU CONFIRMADO	1200.0	Unidade	27,26	32.712,00
FICHA DE MONITORAMENTO DE ISOLAMENTO SOCIAL, SUSPEITO OU CONFIRMADO					
126	PRONTUARIO DO CLIENTE	1200.0	Unidade	24,16	28.992,00
PRONTUARIO DO CLIENTE					
127	ATESTADO DE COMPARECIMENTO	200.0	Unidade	28,55	5.710,00
ATESTADO DE COMPARECIMENTO					
128	FICHA DE ATENDIMENTO AO RN	300.0	Unidade	26,04	7.812,00
FICHA DE ATENDIMENTO AO RN					

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

129	SISTEMA DE INFORMACAO AMBULATORIAL	200.0	Unidade	24,16	4.832,00
SISTEMA DE INFORMACAO AMBULATORIAL					
130	REQUISICÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	500.0	Bloco	30,56	15.280,00
REQUISICÃO DE MATERIAL DE CONSUMO					
131	REQUISICÃO DE MATERIAL DE CONSUMO	1500.0	Unidade	29,21	43.815,00
REQUISICÃO DE MATERIAL DE CONSUMO					
132	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL	6000.0	Unidade	29,21	175.260,00
RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL					
133	LAUDO P SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMB.	3600.0	Unidade	42,55	153.180,00
LAUDO P SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMB.					
134	PLANILHA	6000.0	Unidade	24,16	144.960,00
PLANILHA					
135	TERMO DE CONSENTIMENTO	3000.0	Unidade	20,54	61.620,00
TERMO DE CONSENTIMENTO					
136	AUTORIZAÇÃO DE CESARIANA	2208.0	Unidade	19,73	43.563,84
AUTORIZAÇÃO DE CESARIANA					
137	LAUDO PARA AIH	1200.0	Unidade	35,83	42.996,00
LAUDO PARA AIH					
138	CRONORAMA DOS PACIENTE E ACOMPANHANTE	6000.0	Unidade	41,71	250.260,00
CRONORAMA DOS PACIENTE E ACOMPANHANTE					
139	DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO	12000.0	Unidade	17,73	212.760,00
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO					
140	CADERNETA DE VACINAÇÃO	2000.0	Unidade	19,73	39.460,00
CADERNETA DE VACINAÇÃO					
141	NOTIFICAÇÃO SEMANAL DE DOENÇAS	5000.0	Unidade	29,21	146.050,00
NOTIFICAÇÃO SEMANAL DE DOENÇAS					
142	REGISTRO DE IMUNIZAÇÃO	5000.0	Unidade	31,38	156.900,00
REGISTRO DE IMUNIZAÇÃO					
143	FICHA DE NOTIFICAÇÃO DAS PESSOAS EM TRATAMENTO DA ILTB	100.0	Unidade	35,83	3.583,00
FICHA DE NOTIFICAÇÃO DAS PESSOAS EM TRATAMENTO DA ILTB					

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

144	FORMULARIO P/ AVALIAÇÃO NEUROLOGICA SIMPLIFICADA	1500.0	Unidade	42,55	63.825,00
FORMULARIO P/ AVALIAÇÃO NEUROLOGICA SIMPLIFICADA					
145	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/ CONCLUSAO	100.0	Unidade	64,60	6.460,00
FICHA DE NOTIFICAÇÃO/ CONCLUSAO					
146	FICHA DE NOTIFICAÇÃO SINAN	100.0	Unidade	42,55	4.255,00
FICHA DE NOTIFICAÇÃO SINAN					
147	FICHA DE INVESTIGAÇÃO SIFILISADQUIRIDA	2000.0	Unidade	62,24	124.480,00
FICHA DE INVESTIGAÇÃO SIFILIS ADQUIRIDA					
148	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO SIFILIS CONGENITA	2000.0	Unidade	40,04	80.080,00
FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO SIFILIS CONGENITA					
149	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO AIDS	100.0	Unidade	38,41	3.841,00
FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO AIDS					
150	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO TUBERCULOSE	2000.0	Unidade	35,83	71.660,00
FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO TUBERCULOSE					
151	FICHA DE INVESTIGAÇÃO ATENDIMENTOANTI RABICO HUMANO	1500.0	Unidade	58,63	87.945,00
FICHA DE INVESTIGAÇÃO ATENDIMENTO ANTI RABICO HUMANO					
152	BOLETIM DE INFORMAÇÃO DE TESTESRAPIDOS	2000.0	Unidade	30,41	60.820,00
BOLETIM DE INFORMAÇÃO DE TESTES RAPIDOS					
153	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DENGUE E FEBRE DE CHIKUNGUNYA	2000.0	Unidade	47,05	94.100,00
FICHA DE INVESTIGAÇÃO DENGUE E FEBRE DE CHIKUNGUNYA					
154	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DOENÇAS EXANTEMATICAS FEBRI SSARAMPO/RUBEOLA	100.0	Unidade	34,83	3.483,00
FICHA DE INVESTIGAÇÃO DOENÇAS EXANTEMATICAS FEBRIS SARAMPO/RUBEOLA					
155	FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO HANSENIASE	1500.0	Unidade	42,55	63.825,00
FICHA DE NOTIFICAÇÃO/INVESTIGAÇÃO HANSENIASE					
156	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE SG SUSPEITO DE DOENÇA PELOCORONAVIRUS 2019 – COVID -19	500.0	Unidade	58,21	29.105,00
FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE SG SUSPEITO DE DOENÇA PELO CORONAVIRUS 2019 – COVID -19					
157	FOLHA DE PRODUÇÃO DE COLETADOR	1500.0	Unidade	42,55	63.825,00

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FOLHA DE PRODUÇÃO DE COLETADOR					
158	DISTRIBUIÇÃO DOS CASOS DE DIARREIA POR FAIXA ETARIA, PLANO DE TRATAMENTO E S. EPIDEMIOLOGICA	5000.0	Unidade	41,67	208.350,00
DISTRIBUIÇÃO DOS CASOS DE DIARREIA POR FAIXA ETARIA, PLANO DE TRATAMENTO E S. EPIDEMIOLOGICA					
159	CADERNETA DE SAUDE DA CRIANCAMENINA	150.0	Unidade	23,42	3.513,00
CADERNETA DE SAUDE DA CRIANCA MENINA					
160	CADERNETA DE SAUDE DA CRIANCAMENINO	150.0	Unidade	24,08	3.612,00
CADERNETA DE SAUDE DA CRIANCA MENINO					
161	CARTÃO ÍNDICE DE APRAZAMENTO DOCLIENTE	5000.0	Unidade	13,28	66.400,00
CARTÃO ÍNDICE DE APRAZAMENTO DO CLIENTE					
162	CARTÃO NACIONAL DO SUS	5000.0	Unidade	29,21	146.050,00
CARTÃO NACIONAL DO SUS					
163	CARTEIRA DA MULHER	5000.0	Unidade	16,42	82.100,00
CARTEIRA DA MULHER					
164	CARTEIRA DA GESTANTE (PRÉ-NATAL)	1500.0	Unidade	17,73	26.595,00
CARTEIRA DA GESTANTE (PRÉ-NATAL)					
165	CARTEIRA DE VACINAÇÃO ADULTO	3000.0	Unidade	3,43	10.290,00
CARTEIRA DE VACINAÇÃO ADULTO					
166	CARTEIRA DE VACINAÇÃO CRIANÇA	2000.0	Unidade	9,68	19.360,00
CARTEIRA DE VACINAÇÃO CRIANÇA					
167	CARTEIRA DO HIPERDIA (HIPERTENSO EDIABÉTICO)	1000.0	Unidade	46,39	46.390,00
CARTEIRA DO HIPERDIA (HIPERTENSO E DIABÉTICO)					
168	DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO	15.0	Bloco	10,73	160,95
DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO					
169	DECLARAÇÃO DE ÓBITO	15.0	Bloco	29,64	444,60
DECLARAÇÃO DE ÓBITO					
170	ESPELHO DO CARTÃO DA GESTANTE	1500.0	Unidade	44,55	66.825,00
ESPELHO DO CARTÃO DA GESTANTE					
171	ESUS – FICHA DE ATENDIMENTOINDIVIDUAL	600.0	Bloco	36,63	21.978,00
ESUS – FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL					

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

172	ESUS – FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO	120.0	Bloco	41,67	5.000,40
ESUS – FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO					
173	ESUS – FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA	400.0	Bloco	45,10	18.040,00
ESUS – FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA					
174	ESUS – FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR TERRITORIAL	300.0	Bloco	40,21	12.063,00
ESUS – FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL					
175	ESUS – FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL	500.0	Bloco	42,55	21.275,00
ESUS – FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL					
176	ESUS – FICHA DE PROCEDIMENTO	100.0	Bloco	38,82	3.882,00
ESUS – FICHA DE PROCEDIMENTO					
177	ESUS – FICHA DE VACINAÇÃO	50.0	Bloco	45,10	2.255,00
ESUS – FICHA DE VACINAÇÃO					
178	ESUS – FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL	1000.0	Bloco	31,04	31.040,00
ESUS – FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL					
179	ESUS – MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR	200.0	Bloco	43,06	8.612,00
ESUS – MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR					
180	FICHA DA CAF – SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL TÉCNICO	30.0	Bloco	38,82	1.164,60
FICHA DA CAF – SOLICITAÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL TÉCNICO					
181	FICHA DE CADASTRAMENTO DO CARTÃO SUS	500.0	Bloco	44,55	22.275,00
FICHA DE CADASTRAMENTO DO CARTÃO SUS					
182	FICHA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO GESTACIONAL	150.0	Bloco	37,32	5.598,00
FICHA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO GESTACIONAL					
183	FICHA DE CONTROLE DE MEDICAMENTO DE CONTROLE ESPECIAL	10.0	Bloco	33,83	338,30
FICHA DE CONTROLE DE MEDICAMENTO DE CONTROLE ESPECIAL					
184	FICHA DE ENCAMINHAMENTO DO ACS	600.0	Bloco	33,53	20.118,00
FICHA DE ENCAMINHAMENTO DO ACS					
185	FICHA DE ATENDIMENTO/ EVOLUÇÃO ODONTOLÓGICA	120.0	Bloco	38,79	4.654,80
FICHA DE ATENDIMENTO/ EVOLUÇÃO ODONTOLÓGICA					
186	FICHA DE MDDA	100.0	Bloco	42,55	4.255,00

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

FICHA DE MDDA					
187	FICHA DE NOTIFICAÇÃO E CONTROLE DE DOENÇA MENTAL E EPILEPSIA	10.0	Bloco	38,11	381,10
FICHA DE NOTIFICAÇÃO E CONTROLE DE DOENÇA MENTAL E EPILEPSIA					
188	FICHA DE REFERÊNCIA/ENCAMINHAMENTO	100.0	Bloco	24,25	2.425,00
FICHA DE REFERÊNCIA/ENCAMINHAMENTO					
189	FICHA DO PLANEJAMENTO FAMILIAR	10.0	Bloco	26,50	265,00
FICHA DO PLANEJAMENTO FAMILIAR					
190	FICHA INDIVIDUAL DE MONITORAMENTO DE POPULAÇÃO EXPOSTA A AGROTÓXICO	10.0	Bloco	35,00	350,00
FICHA INDIVIDUAL DE MONITORAMENTO DE POPULAÇÃO EXPOSTA A AGROTÓXICO					
191	FOLHA DE APAC	200.0	Bloco	37,57	7.514,00
FOLHA DE APAC					
192	FORMULÁRIO DE MONITORAMENTO DESINTOMÁTICO RESPIRATÓRIO	40.0	Bloco	40,69	1.627,60
FORMULÁRIO DE MONITORAMENTO DE SINTOMÁTICO RESPIRATÓRIO					
193	GUIA DE IMUNOBIOLOGICO	50.0	Bloco	35,81	1.790,50
GUIA DE IMUNOBIOLOGICO					
194	LAUDO DE RESULTADO DE TESTES RÁPIDOS HIV, SÍFILIS. HEPATITE B E C	70.0	Bloco	39,77	2.783,90
LAUDO DE RESULTADO DE TESTE RÁPIDOS HIV, SÍFILIS. HEPATITE B E C					
195	MAPA CONTROLE DE TEMPERATURA DE GELEIRA	5.0	Bloco	44,23	221,15
MAPA CONTROLE DE TEMPERATURA DE GELEIRA					
196	MAPA DE ACOMPANHAMENTO DO BOLSAFAMÍLIA	120.0	Bloco	28,82	3.458,40
MAPA DE ACOMPANHAMENTO DO BOLSA FAMÍLIA					
197	NOTIFICAÇÃO SEMANAL DE DOENÇAS/SEMANA NEGATIVA	40.0	Bloco	27,48	1.099,20
NOTIFICAÇÃO SEMANAL DE DOENÇAS/SEMANA NEGATIVA					
198	PRONTUÁRIO DO CLIENTE – CONTINUAÇÃO	500.0	Bloco	31,25	15.625,00
PRONTUÁRIO DO CLIENTE – CONTINUAÇÃO					
199	PRONTUÁRIO DO CLIENTE – INICIO	100.0	Bloco	30,89	3.089,00
PRONTUÁRIO DO CLIENTE – INICIO					
200	RECEITUÁRIO ESPECIAL	300.0	Bloco	28,27	8.481,00
RECEITUÁRIO ESPECIAL					

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

201	RELATÓRIO MENSAL DE DISTRIBUIÇÃO DE PRESERVATIVO	40.0	Bloco	25,18	1.007,20
RELATÓRIO MENSAL DE DISTRIBUIÇÃO DE PRESERVATIVO					
202	REQUISIÇÃO DE EXAME DE CITOPATOLÓGICO DO COLO DO ÚTERO-SISCAN	200.0	Bloco	23,22	4.644,00
REQUISIÇÃO DE EXAME DE CITOPATOLÓGICO DO COLO DO ÚTERO-SISCAN					
203	REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA – SISCAN	150.0	Bloco	45,26	6.789,00
REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA – SISCAN					
204	FICHA DE SOLICITAÇÃO DE EXAME	500.0	Bloco	34,78	17.390,00
FICHA DE SOLICITAÇÃO DE EXAME					
205	TESTE DO PEZINHO – CONTROLE	5.0	Bloco	40,17	200,85
TESTE DO PEZINHO – CONTROLE					
206	FICHA DE PRODUÇÃO DO COLETADOR	20.0	Bloco	12,82	256,40
FICHA DE PRODUÇÃO DO COLETADOR					
207	BOLETIM DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL – BPA I	30.0	Bloco	23,67	710,10
BOLETIM DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL – BPA I					
208	BALANCETE MENSAL DOS MÉTODOS ANTICONCEPCIONAIS	10.0	Bloco	17,30	173,00
BALANCETE MENSAL DOS MÉTODOS ANTICONCEPCIONAIS					
209	FICHA DE TRANSFERÊNCIA DE CLIENTE	5.0	Bloco	16,54	82,70
FICHA DE TRANSFERÊNCIA DE CLIENTE					
210	HORÁRIO DE FISIOTERAPIA	15.0	Bloco	15,74	236,10
HORÁRIO DE FISIOTERAPIA					
211	CARTÃO DE CONTROLE DE VISITA DOMICILIAR DOS ACS	6000.0	Unidade	43,46	260.760,00
CARTÃO DE CONTROLE DE VISITA DOMICILIAR DOS ACS					

1.1.1. Os produtos a serem adquiridos ou contratados estão detalhados nas respectivas tabelas presentes no Documentos de Formalização da Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETPs) da contratação conforme tabela acima.

1.1.2. O valor total estimado para os serviços pretendidos é de R\$ 11.952.187,43 (onze milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, cento e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos), conforme documentos acostados nos autos.

a) .A presente contratação tem o objetivo de suprir as necessidades de material gráfico, visando repor e manter o estoque da Prefeitura e Secretarias, tendo em vista que tal material é essencial à continuidade e manutenção dos serviços realizados em todos os setores Administrativos, bem como, atender as necessidades dos diversos Órgãos da Administração Municipal, evitando assim a

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

necessidade de fazer grandes estoques e baratear a compra dos materiais por maior demanda; Considerando que a **PREFEITURA e SECRETARIAS MUNICIPAIS DE IPIXUNA DO PARÁ**, não dispõe de equipamento adequado e mão de obra especializada para realizar tais procedimentos, ratificamos a necessidade da contratação de empresa especializada em serviços gráficos. Logo, justifica-se a abertura do presente processo licitatório para manter os trabalhos administrativos, operacionais e de divulgação, atendendo os eventos realizados pelas secretarias, sendo assim os materiais gráficos são ferramentas indispensáveis para o bom funcionamento dos trabalhos, seja na divulgação, nas ações de marketing entre outros.

c) . Considerando o **DFDs**, impetrados neste departamento de planejamento, pelas unidades gestoras, quais sejam, pela Secretaria Municipal de **OBRAS, TRANSPORTE, ÁGUA, URB. ENERGIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IPIXUNA DO PARÁ**. tem como objetivo de suprir as necessidades de material gráfico, visando repor e manter o estoque da Prefeitura e Secretarias, tendo em vista que tal material é essencial à continuidade e manutenção dos serviços realizados em todos os setores Administrativos de Ipixuna do Pará.

1.1.3. O prazo total do contrato será de até 31 de Dezembro de 2025, contados a partir da data de assinatura do contrato, incluindo a execução do objeto e, quando aplicável, a manutenção e a assistência técnica.

1.1.4. O prazo foi estabelecido com base nas necessidades do órgão ou entidade e na complexidade dos objetos das contratações.

1.1.5. Há possibilidade de prorrogação do contrato, desde que justificada e previamente autorizada pela Administração, respeitando os limites estabelecidos na legislação vigente.

1.1.6. As condições para prorrogação serão estabelecidas em cada contrato específico, observando a necessidade de continuidade da prestação dos serviços ou aquisição dos bens e os limites legais.

2 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação é necessária para solucionar os seguintes problemas, alinhados com o interesse público:

2.1.1, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE IPIXUNA DO PARÁ: A referida aquisição/serviços no formato desejado, bem como, com base sobre tabela de referência contribuirá para a economia de recursos públicos e a agilidade na manutenção pretendida.

2.1.2. A necessidade da contratação aborda as deficiências existentes e as melhorias esperadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE IPIXUNA DO PARÁ**, permitindo a continuidade e a melhoria na prestação de serviços à população.

2.1.3. Os benefícios esperados com a contratação incluem:

2.1.4. Melhoria na eficiência e disponibilidade nos logradouros, proporcionando maior agilidade e qualidade nos serviços prestados à população.

2.1.5. Redução de custos com reparos emergenciais e aquisição de peças, otimizando o uso dos recursos públicos.

2.1.6. Otimização dos recursos humanos, materiais e financeiros do órgão, aprimorando a gestão e a manutenção das unidades.

2.1.7. Aumento da qualidade dos serviços prestados à população, garantindo a segurança e a confiabilidade na operação dos fornecimentos.

3 - DESCRIÇÕES DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Serviços: O processo de serviços do objeto envolverá a seleção de fornecedores por meio de processo licitatório, conforme legislação vigente. Após a seleção, os fornecedores deverão entregar os serviços contratados, de acordo com os

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

prazos e condições estabelecidos no contrato.

3.1.1. Monitoramento e avaliação: O desempenho do contrato e do objeto adquirido será monitorado e avaliado por meio de indicadores de desempenho, metas e prazos, estabelecidos no contrato. O órgão responsável pela contratação deverá realizar o acompanhamento e a fiscalização das atividades, garantindo que os produtos adquiridos atendam às expectativas e necessidades do órgão.

3.1.2. Descarte e logística reversa: Quando aplicável, as medidas para o descarte adequado de bens e equipamentos ao final de seu ciclo de vida útil deverão ser estabelecidas em conformidade com a legislação ambiental e as políticas de sustentabilidade. A logística reversa, o desfazimento e a reciclagem deverão ser realizados pelos fornecedores ou por empresas especializadas, contratadas pelo órgão, garantindo a destinação correta e sustentável dos resíduos gerados, (se for o caso).

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO INCLUINDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

4.1. Requisitos técnicos e funcionais: Os requisitos técnicos e funcionais do objeto da contratação incluem as características e especificações necessárias para atender adequadamente às necessidades do órgão ou entidade. Para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE IPIXUNA DO PARÁ**, é necessário que os serviços sejam compatíveis com os previsto no DFD e ETP e atendam aos padrões de qualidade e desempenho estabelecidos pelos fabricantes.

4.1.1. Critérios e práticas sustentáveis: A contratação deverá considerar critérios e práticas sustentáveis, como a utilização de materiais recicláveis, biodegradáveis ou de menor impacto ambiental, a redução do consumo de energia nos processos e produtos, a adoção de tecnologias limpas e a implementação de sistemas de gestão ambiental pelos fornecedores e prestadores de produtos (se for o caso).

4.1.2. Requisitos legais e regulatórios: A contratação deverá atender aos requisitos legais e regulatórios aplicáveis, como a Lei 14.133/21, as normas técnicas específicas do setor fiscalizado, as regulamentações ambientais pertinentes e outras legislações e regulamentações aplicáveis ao objeto da contratação.

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Mobilização e início da Entrega: A empresa contratada deve iniciar a entrega dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato, providenciando a mobilização de recursos e a implementação das atividades iniciais conforme acordado.

5.1.1. Monitoramento e controle da execução: A Administração designará servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, que acompanharão o desempenho dos fornecedores e prestadores de serviços por meio de indicadores estabelecidos. Esses servidores serão responsáveis por garantir que os objetivos e metas do contrato sejam atendidos.

5.1.2. Comunicação e reporte: O processo de comunicação entre a Administração e a empresa contratada envolverá reuniões periódicas para discutir o andamento do contrato, eventuais problemas e soluções. A empresa contratada deverá apresentar relatórios de desempenho e progresso conforme estabelecido no contrato (se for o caso). Os canais de comunicação a serem utilizados incluirão e-mail, telefone e reuniões presenciais ou por video conferência.

6 - MODELOS DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A Ficará a cargo da fiscalização do Contrato o servidor, indicado pela Diretoria competente para a fiscalização do contrato.

6.1.1. O fiscal do contrato que exercerá funções como monitoramento da execução das atividades, controle de

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

qualidade, avaliação de desempenho, comunicação com a empresa contratada e aplicação de eventuais penalidades.

6.1.2. Suas responsabilidades incluirão o acompanhamento das atividades e a garantia de que os objetivos do contrato sejam atingidos.

6.1.3. Para resolução de conflitos, a Administração e a empresa contratada deverão buscar soluções negociadas e colaborativas, sempre que possível.

6.1.4. Caso não seja alcançado um acordo, a Administração poderá recorrer aos meios legais e administrativos disponíveis.

6.1.5. As penalidades aplicáveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada serão estabelecidas no contrato, respeitando os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, e poderão incluir advertências, multas, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, bem como a rescisão do contrato, conforme previsto na legislação aplicável.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. A forma de pagamento será definida de acordo com a natureza de cada contratação:

7.1.1. Para a referida contratação, referente à aquisição de expediente e pedagógico com porcentagem do tipo menor preço de referência, o pagamento será realizado por unidades adquiridas, com base no valor proposto aplicado sobre a tabela de referência.

7.1.2. A empresa contratada deverá apresentar à Administração os seguintes documentos como comprovantes da execução dos serviços:

7.1.3. Relatórios de serviços executados, contendo informações detalhadas sobre as atividades realizadas, o tempo gasto, os materiais utilizados e os resultados alcançados.

7.1.4. Notas fiscais referentes aos serviços prestados, devidamente discriminados e em conformidade com os valores e condições estabelecidos no contrato.

7.1.5. Recibos de entrega dos serviços, assinados por representantes da empresa contratada e da Administração, atestando a conformidade dos itens entregues ou serviços prestados com as especificações e requisitos do contrato.

7.1.6. Os pagamentos serão efetuados após a verificação e aprovação dos documentos apresentados pela empresa contratada e a constatação da conformidade dos serviços prestados ou produtos fornecidos com as exigências do contrato.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.1.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei 14.133/21, art. 121, caput).

8.1.8. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.2. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

8.2.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.2.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da obra e perfeita execução do objeto.

9 - FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Considerando o valor estimado e a natureza das contratações, a modalidade de licitação adequada para a contratação é o Pregão Eletrônico, conforme previsto na Lei 14.133/2021.

9.1.1. Para a seleção do fornecedor, serão utilizados os seguintes tipos de licitação:

9.1.2. Para a referida contratação, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE IPIXUNA DO PARÁ**, previsto no DFD e ETP, será utilizado o critério de "MENOR PREÇO" sobre a tabela de referência.

9.1.3. A opção pelo menor preço é justificada pela imprevisibilidade da quantidade a ser adquirida pelo Município, tornando inviável o julgamento pelo menor preço por item. Nesse contexto, entendemos que a opção consignada é juridicamente admissível a utilização do critério de julgamento "menor preço por item" em processos licitatórios, visando identificar a proposta mais vantajosa para a Administração. Tal critério pode ser aplicado desde que a quantidade a ser efetivamente adquirida pelo poder público seja imprevisível no momento da disputa, e o parâmetro do menor preço unitário seja economicamente e operacionalmente inviável. Além disso, o critério deve ser aplicado somente quando houver homogeneidade entre os bens licitados quanto ao segmento de mercado e à margem de lucro. O gestor deve justificar a escolha desse critério de julgamento e, caso haja autorização específica em lei federal, o desconto deve incidir, em geral, sobre a tabela de preços adotada pelo segmento de mercado que fornecerá o bem objeto da licitação. Caso a tabela não exista ou seja inviável sua utilização, será admissível a aplicação do desconto sobre um orçamento prévio elaborado pela Administração.

9.1.4. Os valores balizadores de preços serão baseados nos valores apresentados em tabelas de referência, uma vez que é imprescindível descrever todos os produtos/serviços, considerando que em apenas um equipamento existem inúmeras peças com preços variáveis de acordo com a marca. Com a técnica de menor preço, a vencedora do item poderá fornecer qualquer peça com base no preço apresentado em sua proposta no processo licitatório, assegurando que todos os equipamentos que necessitarem da substituição de peças possam ser atendidos.

9.1.5. Documentos e requisitos para habilitação: Os fornecedores deverão apresentar os seguintes documentos e requisitos:

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.1.6. Habilitação jurídica: atos constitutivos e suas alterações, inscrição no CNPJ e demais documentos que comprovem a constituição regular da empresa.

9.1.7. Regularidade fiscal e trabalhista: certidões negativas de débitos relativos a tributos federais, estaduais, municipais e previdenciários, bem como de débitos trabalhistas (CNDT).

9.1.8. Qualificação técnica: comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as contratações por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.1.9. Qualificação econômico-financeira: certidão negativa de falência ou recuperação judicial, balanço patrimonial e demonstrações contábeis, e índices econômico-financeiros compatíveis com as contratações.

9.2. As propostas apresentadas pelos fornecedores serão avaliadas e comparadas levando em conta os seguintes critérios:

9.2.1. Adequação às especificações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência.

9.2.2. Vantajosidade, considerando o valor proposto em relação aos benefícios ofertados.

9.2.3. Economicidade, considerando a eficiência na alocação de recursos públicos.

9.2.4. Sustentabilidade, considerando o impacto ambiental e a utilização de práticas sustentáveis.

9.2.5. Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, conforme previsto na legislação:

9.2.6. Ordem de classificação das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme critérios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

9.2.7. Sorteio, quando os critérios acima não forem suficientes para definir o vencedor.

10 - DO RECEBIMENTO

10.1. Os bens adquiridos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (Cinco) dias, contado do recebimento do objeto na sede da contratante pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.1.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.15. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11 - CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

11.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

11.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.4. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

11.1.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.1.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.1.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.1.8. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

11.1.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - LTDA: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.3. Prova de regularidade com a Corregedoria-Geral da Justiça e Trabalho (CNDT)

11.2.4. Demais documentos solicitados no edital da licitação.

12 - DO PAGAMENTO.

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

12.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

12.1.3. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, correrão a cargo da dotação orçamentária órgão 15-Secretaria Municipal de Educação unidade(s) 02-Fundo Manut. e Desenv.Educ.Básica-FUNDEB, 03-Fundo Municipal de Educação, órgão 18-Sec. Munic. de Assist. e Desenv. Social unidade(s) 02-Fundo Municipal de Assistência Social, órgão 16-Sec. de Obras e Urbanização unidade(s) 01-Secretaria de Obras e Urbanização, órgão 17-Sec. Municipal de Saúde unidade(s) 02-Fundo Municipal de Saúde, órgão 19-Sec. Munic. de Meio Ambiente e Saneament unidade(s) 02-Fundo Municipal de Meio Ambiente., cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe a Lei 14.133/21 e alterações.

Ipixuna do Pará, 12 de dezembro de 2024

ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO III – DECLARAÇÃO
UNIFICADA(MODELO)**

Ao MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ – PA

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº 9/2024-XXXX

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____ telefone () _____ - por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____,DECLARA expressamente:

- a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- d) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º](#) e no [inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- g) Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE
VENCEDOR)

Ao MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ – PA

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº 9/2024-XXXX

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Agência:

Conta Bancária nº:

Telefone:

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

ITEM	QTD	UM	DESCRIÇÃO	PORCENTAGEM DE DESCONTO	VALOR TOTAL

O valor total proposto para o Item é de R\$ (XXXXXXXXXX).

Validade da proposta: 60

(sessenta)dias.Prazo de entrega:

Conforme Edital.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº _____/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N 9/2024-
XXXXVALIDADE: 1(UM) ANO

O MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ PARÁ, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede **síto**, **RUA JOSÉ BONIFÁCIO S/N, CENTRO – IPIXUNA DO PARÁ**, na cidade de **IPIXUNA DO PARÁ PARÁ**, CNPJ nº XX.XXX.XXX/0001-XX, neste ato, representado pela Sr. **ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG ____SSP/_____, nos termos do Decreto Municipal nº ____/____; doravante denominado **CONTRATANTE**; e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do **Decreto Municipal nº 442/2024** e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolve registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 9/2024-XXXX, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto–

1. O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE IPIXUNA DO PARÁ**, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº XXX/2024, que juntamente com a proposta da **DETENTORA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.1 - A empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por seu Procurador _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____ doravante denominada **DETENTORA**, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de IPIXUNA DO PARÁ (PR), de acordo com as solicitações feitas pela **CONTRATANTE**, os itens a seguir:

LOTE	ITEM	QUANTIDADE	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	PORCENTA GEM DE DESCONTO	VALOR TOTAL
R\$ 0,00 (ZERO REAIS)							

1.1.1. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Pregão Eletrônico nº 9/2024-XXX, com a proposta da **DETENTORA**, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas desta Ata de Registro de Preços, bem como as demais leis pertinentes.

1.1.2. Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

XX

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até ____/____, podendo ser prorrogada, por igual

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

3.1.1. Para efeitos de garantia dos produtos e/ou serviços; o prazo de vigência dos contratos se dará até o término da garantia ofertada pela CONTRATADA, conforme descrito na Proposta de Preços.

4 - CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

5 - CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

5.1.1. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.2. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a esta Ata de Registro de Preços.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTES

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.

6.1.1. O preço registrado poderá, justificadamente ser objeto de reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, observados os requisitos constantes no item 12 do Pregão Eletrônico nº 9/2024-XXXX.

6.1.2. A revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

7.1. O fornecimento do (s) produto (s) e/ou serviço (s), registrado nesta Ata se darão através de Ordem de Compra/Nota de Empenho, sob responsabilidade da unidade de compras pertinente.

7.1.1. Cada termo contratual oriundo desta Ata deverá conter, no mínimo:

- a) Número do Pregão;
- b) Quantidade do produto;
- c) Descrição do produto requisitado;
- d) Local de entrega;
- e) do recebimento;
- f) dotação orçamentária onerada;
- g) valor;
- h) condições de pagamento;
- i) penalidades;
- j) garantia contratual, se for o caso.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 1610/23.

8.1.1. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.1.2. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- c) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.1.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.1.4. Considera-se inexecução total do contrato

a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.1.5. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;

c) Fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

e) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

f) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.1.6. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.7. A sanção prevista no item 8.2.4, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do **MUNICÍPIO DE IPIXUNA DO PARÁ, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.**

8.1.8. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

a) Para as infrações previstas no item 8.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

b) Para as infrações previstas no item 9.2.4, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;

8.1.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.1. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.2.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.2.3. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.2.4. As peculiaridades do caso concreto;

8.2.5. As circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.2.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.2.8. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à **CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir.**

$EM = I \times N \times VP$, onde: $I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

9 - CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigará-se-á:

a) Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas editalícias;

b). Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, nos termos do **Decreto Municipal nº XXX24**, e alterações posteriores;

c) Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de Preços.

e) Providenciar os pagamentos a **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais Eletrônicas / Fatura devidamente atestado; nos prazos fixados

f) Arcar com os encargos no caso do não pagamento nos prazos previstos na **Cláusula Sétima** e condições previstas no **subitem**

9.1.1. Da Ata de Registro de Preços.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.2. A CONTRATADA obrigará-se a:

- a) Fornecer o objeto a ser contratado, cumprindo todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
- c) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- d) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
- i) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- j) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- l) Manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para a habilitação ou para a qualificação, nos termos do Art. 92, inciso XVI da Lei Federal nº 14.133/21;
- m) No ato do pagamento, a Contratada deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade;
- n) No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- o) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização sobre a execução das contratações da presente licitação se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no **Decreto Municipal nº XXXX/2024**.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. A Ata de Registro de Preços e seus contratos decorrentes podem ser extintos antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.1.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.1.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.1.5. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.1.6. Indenizações e multas;

12.1.7. A extinção da Ata de Registro de Preços, bem com seus contratos decorrentes, não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.1. Registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: www.prefeituraipixunadopara.pa.gov.br.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusivas**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.1.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.1.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

16.1.1. Os dados da Ata de Registro de Preços são decorrentes do Pregão Eletrônico nº XXX/2024.

16.1.2. Os casos omissos relativos à execução do contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de **IPIXUNA DO PARÁ – ESTADO DO PARÁ**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços;

17.1.1. E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata de Registro de Preços, para que surta os jurídicos e legais efeitos; em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

IPIXUNA DO PARÁ/Pa, ____ de ____ de 20 ____.

Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

1) _____ RG: ____ CPF: ____

2) _____ RG: _____ CPF: _____

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº «NUMERO_DO_CONTRATO», que fazem entre si o município de «CIDADE», por intermédio do (a) «NOME_DA_CONTRATANTE» e «EMPRESA CONTRATADA»

O Município de «CIDADE», através da «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr(a). «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a licitante «EMPRESA CONTRATADA», inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida na «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º «NO_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a «OBJETO_CONTRATADO».

2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do Pregão nº «NO_LICITACAO» e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

«ITENS CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).

2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE.

2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº «NO_LICITACAO», realizado com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Nº. «NO_LICITACAO».

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato terá início em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

incluir o último.

2. A vigência poderá ser prorrogada por interesse das partes de acordo com os Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
 - 2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
 - 2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
 - 2.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
 - 2.5. **A CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao **CONTRATANTE**:

- 1.1 - Permitir acesso dos técnicos da **CONTRATADA** às instalações do **CONTRATANTE** para execução dos serviços constantes do objeto;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**;
- 1.3 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º «NO_LICITACAO»;
- 1.4 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
- 1.5 - Solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Termo de Referência do Pregão n.º «NO_LICITACAO»;
- 1.6 - Disponibilizar à **CONTRATADA** espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e
- 1.7 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à **CONTRATADA**:

- 1.1 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 - a. salários;
 - b. seguros de acidente;
 - c. taxas, impostos e contribuições;
 - d. indenizações;
 - e. vales-refeição;
 - f. vales-transporte; e
 - g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 1.2 - Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do **CONTRATANTE** quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do **CONTRATANTE**;
- 1.4 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;
- 1.5 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do **CONTRATANTE**;
- 1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;
- 1.7 - Providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para **CONTRATANTE**, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do **CONTRATANTE**;
- 1.8 - Devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 1.9 - Refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 1.10 - Reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da **CONTRATANTE**;
- 1.11 - Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 1.12 - Não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, quando for o caso;
- 1.13 - Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre materiais de primeira qualidade;
- 1.14 - Submeter à fiscalização do **CONTRATANTE** as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- 1.15 - Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 1.16 - Obter todas e quaisquer informações junto à **CONTRATANTE** necessárias à boa consecução dos trabalhos;
- 1.17 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:
- 1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e
- 1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.
2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
- 1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;
- 1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- 1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR».
2. Em caso de prorrogação, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, situado na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente em nome do fornecedor, em até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.
2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.
5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.
 - 5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
$$EM = I \times N \times VP$$
onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
$$I = TX \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%
 - 5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto Lei n.º 14.133/21, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 125, da Lei n.º 14.133/21.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades prevista na Lei n.º 14.133/21.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21.
- 1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
2. A rescisão deste contrato poderá ser:
 - 2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados no artigo 138 da Lei n.º 14.133/21, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;
 - 2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou
 - 2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º «NO_LICITACAO», e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», em «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de IPIXUNA DO PARÁ

Referente ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico __/2024.

O Município de, / e ou Empresa..... com sede nanº , Estado..... inscrita no CNPJ/MF sob nº....., atesta para os fins que a empresa., inscrita no CNPJ/MF nº.....inscrição Estadual.....com sede na....., Estado., forneceu ao município / ou a empresa e executou todos os serviços dentro das especificações técnicas exigidas (especificar o tipo de produto ou serviço que forneceu ou executou), tendo cumprido rigorosamente o prazo de entrega, assim até o presente momento, não há nada que a desabone.

Local e data.....

Nome e assinatura e Carimbo do representante legal do município / ou empresa

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no edital, do PREGÃO ELETRÔNICA nº 9/2024-XXXX, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, está enquadrada como ME/EPP/COOP da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Juntamente com esta declaração deverá ser apresentada a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, expedida em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para abertura do certame.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)